



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.880 de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - PRÓ-ARTE no Município de Cajazeiras/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - Pró-Arte.

Art. 2º - O Pró-Arte tem como objetivos:

- I - apoiar a produção artesanal de mercadorias e obras de arte e registrar seus autores;
- II - formar e aperfeiçoar artesãos;
- III - incluir ensinamentos sobre artesanato e folclore no currículo escolar;
- IV - divulgar as regiões produtoras de artesanato e promover festas comemorativas, feiras e eventos;
- V - apoiar as organizações autônomas e cooperativas de artesãos e grupos folclóricos e incentivar sua criação e suas iniciativas;
- VI - Promover o registro documental das manifestações folclóricas de nosso povo;
- VII - criar espaços para exposição e vendas da produção artesanal municipal.

Art. 3º - As ações governamentais relativas à implementação e à gerência do programa de que trata esta lei contarão com a participação de representantes do setor.

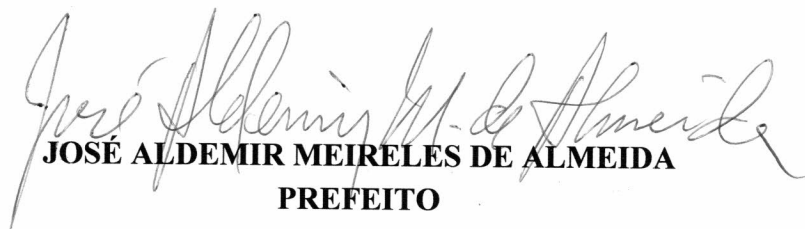
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 13 de julho de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO